ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 192/2023

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Memorando nº 653/SEMUSA/2021, **(aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS)**, Emenda Constitucional nº 105/2019, Memorando nº 68/2023, ofício nº 24/2023/GDJC, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 180/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2225 – Transferência Especial - Custeio
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL
DEPUTADO FEDERAL JAQUELINE CASSOL
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 653/2021

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Ciente em 06/10/23.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a **criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0015. x.xxx		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0015.x.xxx	2.225	**TRANSFERENCIA ESPECIAL - CUSTEIO DEPUTADA JAQUELINE CASSOL**
3.3.90.30	**Fonte** 16310100	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 300.000,00
		Valor total a ser suplementado R$ 300.000,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial oriundo de repasse federal para custeio, encontra-se em conta, conforme extrato bancário, em anexo. A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), a qual criou uma nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais. O art. 166-A da Constituição Federal estabeleceu que os recursos pertence ao ente beneficiário a partir do momento da transferência financeira e não definiu qualquer regra acerca do formato de aplicação financeira para esses recursos. Portanto, cabe ao ente beneficiário decidir o melhor modelo de aplicação e utilização dos rendimentos desses recursos, assim foi destinado o recurso para sua aplicação na Atenção Básica de Saúde.

O crédito deverá ser utilizado para cobrir despesas com aquisição de medicamentos para atendimento municipal aos usuários do SUS. A disponibilização de medicamentos seguros, eficazes e necessários, especialmente aqueles considerados essenciais para enfrentar os problemas de saúde vem se tornando cada vez mais essencial, devido ao grande impacto de doenças que vem gerando no últimos tempos, principalmente na população de baixa renda.

Segue em anexo os documentos:

1- Emenda Constitucional nº 105 de 12/12/2019.
2- Oficio nº 24/2023 – Destinação do Recurso;
3- Extrato da conta

Atenciosamente,

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 166-A:

"Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 2º No primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional, fica assegurada a transferência financeira em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Brasília, em 12 de dezembro de 2019

Mesa da Câmara dos Deputados	**Mesa do Senado Federal**
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 2º Vice-Presidente	Senador LASIER MARTINS 2º Vice-Presidente
Deputada SORAYA SANTOS 1ª Secretária	Senador SÉRGIO PETECÃO 1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER 2º Secretário	Senador EDUARDO GOMES 2º Secretário
Deputado FÁBIO FARIA 3º Secretário Senador	Senador FLÁVIO BOLSONARO 3º Secretário
Deputado ANDRÉ FUFUCA 4º Secretário	Senador LUIS CARLOS HEINZE 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 13.12.2019

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 68/2023.

Rolim de Moura – RO, 19 de setembro de 2023.

DA: *DIVISÃO DE CONVÊNIOS*
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Venho por meio deste, encaminhar documento em anexo para abertura de credito de recurso oriundo de **TRANSFERENCIA ESPECIAL DEP. FEDERAL JAQUELINE CASSOL** para benefício as Entidades, conforme detalhado no **OFICIO Nº 024/2023/GDJC**, datado em 26 de Janeiro de 2023.

A Transferência Especial é uma modalidade exclusiva de emenda parlamentar individual, para repasse de recursos aos Estados e Municípios, regido pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

A modalidade não exige a celebração de convênio, somente um Plano de Ação com a Ciência do município. A conta é aberta pelo Ministério sendo **CONTA ÚNICA PARA TODAS AS EMENDAS ESPECIAIS DESTINADA AO ENTE BENEFICIADO**.

O valor da Transferência Especial é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para CUSTEIO, conforme detalhado nos documentos em anexo.

Destinado a Secretaria Municipal de Saúde será o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte ação:

- Aquisição de Medicamentos.

Solicitamos a abertura de credito junto ao Legislativo Municipal e execução da demanda. Posterior a execução deverá encaminhar processo para prestação de contas para este setor.

SÔNIA AP. PANCIERI ZANDONADI
ASSESSORA SUPERIOR DE GOVERNO

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **JAQUELINE CASSOL**

Ofício nº024/2.023/GDJC

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2.023.

A Sua Excelência o Senhor
ALDAIR JULIO PEREIRA (ALDO JULIO)
Prefeito Municipal
ROLIM DE MOURA/RO

Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação de informar Vossa Excelência que atendendo o Vosso pedido, do ver. Ivan Vasconcelos, do amigo Bruno Gubert, do Presidente do Progressista José Ricardo Teles Feitosa e dos demais integrantes do partido, destinei das minhas emendas individuais do Orçamento Geral da União de 2.023, recursos para o município de Rolim de Moura, conforme descrição abaixo:

OBJETO	VALOR R$	PRAZO CADASTRO	ANÁLISE PROPOSTAS/ COMPLEMENTAÇÃO
Transferência Especial - TE Investimento, para Aquisição de um Trator Cabinado com lâmina e concha para a Associação da 204 Sul Km 11 Presidente Sr. Ivo	450.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio	300.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Investimento	89.914,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Aquisição de um terreno no Bairro Bom Jardim	300.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	50.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas do CERNA	50.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas da Associação Mulheres de Lenço	50.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas do CER/APAE	50.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Custeio, para atender as demandas da Associação Cristã de Trabalho Voluntário	50.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23
Transferência Especial - TE Investimentos: 100 mil para compra de livros e equipamentos para Biblioteca Municipal 50 mil para compra de tendas para o artesanato de Rolim de Moura	150.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

Transferência Especial - TE Custeio, para a Reforma da Escola Polo José Veríssimo	150.000,00	04/04 até 16/04/23	17/04 até 31/05/23

Outrossim, informo, que devem ser observados os prazos para cadastro das propostas, bem como, acompanhar no sistema as complementações de pendências durante a análise dos ministérios para não perder os prazos e os recursos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputada **JAQUELINE CASSOL**
Vice Líder do PP

Transfere gov.br

Transferências Especiais
1.0.0

- Programa
- Plano de Ação
- Empenho
- Documento Hábil
- Ordem de Pagamento

Documento Hábil > Histórico do Documento Hábil

Histórico de Eventos do Documento Hábil

Lista o histórico dos Empenhos cadastrados no Transferegov

Emenda Parlamentar: 202341490005-JAQUELINE CASSOL

Recebedor: 04394805000118 - I

Plano de Ação: 09032023-031479

Empenho: 2023NE000815

Documento Hábil:

Valor: R$ 1.000.000,00

Lista de Eventos de Documentos Hábeis

CPF	Minuta	Documento Hábil	Valor	Data-Hora
sistema	2023MDH00000630		R$ 1.000.000,00	05/07/2023 - 23

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens

Voltar

REDES SOCIAIS

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 006 | 00672009-9

Data: 03/10/2023 - 08:45

Mês: Outubro/2023

Período: 1 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	18.200,16 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/10/2023	000001	CRED TED	600.000,00 C	618.200,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	988.775,00 C	1.606.975,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	4.100.000,00 C	5.706.975,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	2.038.774,25 C	7.745.749,41 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 006 | 00672009-9

Data: 05/10/2023 - 10:47

Mês: Setembro/2023

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	7.500.000,01 C
13/09/2023	425451	APLICACAO	7.481.799,85 D	18.200,16 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 006 | 00672009-9

Data: 05/10/2023 - 10:47

Mês: Setembro/2023

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	7.500.000,01 C
13/09/2023	425451	APLICACAO	7.481.799,85 D	18.200,16 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 006 | 00672009-9

Data: 03/10/2023 - 08:45

Mês: Outubro/2023

Período: 1 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	18.200,16 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/10/2023	000001	CRED TED	600.000,00 C	618.200,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	988.775,00 C	1.606.975,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	4.100.000,00 C	5.706.975,16 C
03/10/2023	000001	CRED TED	2.038.774,25 C	7.745.749,41 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

MANIFESTAÇÃO
Nº 194/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 06/10/2023 através do Memorando n° 653/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00, para custear despesas com a Atenção Primário de Saúde,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes de emenda individual parlamentar, que encontra-se em conta, conforme especificado no memorando supracitado. Anexos extrato bancário e demais documentos para pleito do excesso.

Rolim de Moura/RO, 09 de Outubro de 2023

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/202